



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148
Email: assessoria@novalaranjeiras.pr.gov.br

LEI Nº. 1222, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Altera o artigo 5º, Caput e incisos I, II e III da Lei Municipal nº. 578, de 24 de março de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSE LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º. - O artigo 5º. Caput passa a vigorar com a seguinte redação:

“As infrações à presente lei serão apuradas pelos Agentes de Saúde e/ou pelos Agentes de Endemias do Município e/ou pela Vigilância Sanitária Municipal mediante vistoria no local com notificação escrita ou auto de infração, cujas penalidades serão aplicadas conforme o processo administrativo, observado o seguinte:”

Art. 2º. O Inciso I do artigo 5º. passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – Advertência, com prazo máximo de 24 horas para adequação, segundo orientações da Secretaria de Saúde”;

Art. 3º. O Inciso II do artigo 5º. passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – Em caso de omissão, após advertência, multa no valor de 100 (cem) UFM, a ser recolhida aos cofres do Município no prazo de 10 (dez) dias”;

Art. 4º. O Inciso III do artigo 5º. passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – Se houver reincidência, a multa será de 200 (duzentas) UFM, a ser recolhida aos cofres públicos do Município no prazo máximo de 10 (dez) dias, além, da interdição e



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

Email: assessoria@novalaranjeiras.pr.gov.br

cassação do Alvará de Licença, até realização das medidas preventivas previstas nesta lei, que não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias”;

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná


JOSÉ LINEU GOMES
Prefeito Municipal